

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4286 / 2019

MODALIDADE

Inexigibilidade 05/2019

FINALIDADE

Liquidação de passagens rodoviárias para atender as
necessidades de deslocamento intermunicipal dos serviços
deste Município e auxílio transporte para os usuários
política de assistência social.

PROponentes

179- Expresso Maringá LTDA

Contrato nº 7/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 04/02 A / ÀS / HORAS LOCAL 08/02/2019

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 45/2019**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ubiratã, Paraná, 04 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Neri Wanderlind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de passagens rodoviárias*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Aquisição de passagens rodoviárias, fornecidas por empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, neste caso tem a finalidade de atender as necessidades de deslocamento intermunicipal de servidores nos assuntos relacionados às atividades deste Município, também oferecer auxílio transporte destinado aos usuários da política de assistência social, isto é, para atender demanda de migrantes e itinerantes, de acordo com a Lei Municipal nº 1611/2007, atendendo os termos prescritos no artigo 10.

Dessa forma a única empresa que dispõe as ligações: Ubiratã-Maringá, Ubiratã-Foz do Iguaçu, Ubiratã-Medianeira, Ubiratã-Cascavel, Ubiratã-Engenheiro Beltrão, Ubiratã-Campo Mourão, Ubiratã-Floresta, Ubiratã-Juranda, Ubiratã-Corbélia, Ubiratã-Ivaílandia, Ubiratã-Peabiru, Ubiratã-Mamborê, Ubiratã-Santa Terezinha de Itaipu, Ubiratã-São Miguel do Iguaçu, Ubiratã-Matelandia, Ubiratã-Céu Azul, Ubiratã-Ouro Verde e Ubiratã-Rio Verde, em ambos os sentidos são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linha de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa Expresso Maringá Ltda, sendo o preço contratado compatível com os preços de mercado.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) Neri Wanderlind.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira (Sec. Social) e Emerson Rogério Teixeira (Sec. Esporte) no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) obtido (a). Desse modo, a empresa Expresso Maringá LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.111.779/0001-72, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na regulamentação em anexo.



IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	1210	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.000,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SIM
X NÃO

RECURSO FINANCEIRO
SIM
X NÃO

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

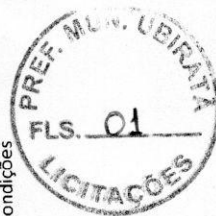
CONTADOR (A)

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Letícia M. Tinelli Cunha
Estagiária
CPF: 084.203.259-29






SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33089	1	1	1	gb	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação e transporte de acordo com as normas da ANTT, para atender as necessidades do Município de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros exclusivamente pela empresa Expreso Maringá Ltda.		20.000,00	20.000,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 2 horas dia a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: retirar bilhetes na rodoviária.

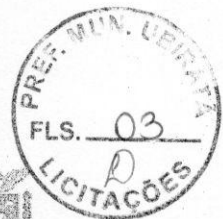
III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as ligações: Ubiatã – Maringá, Ubiatã – Foz do Iguaçu, Ubiatã – Medianeira, Ubiatã – Cascavel, Ubiatã – Engenheiro Beltrão, Ubiatã – Campo Mourão, Ubiatã – Floresta, Ubiatã – Juranda, Ubiatã – Corbélia, Ubiatã – Ivailândia, Ubiatã – Peabiru, Ubiatã – Mamboré, Ubiatã – Santa Terezinha de Itaipú, Ubiatã – São Miguel do Iguaçu, Ubiatã – Matelândia, Ubiatã – Céu Azul, Ubiatã – Ouro Verde e Ubiatã – Rio Verde, em ambos os sentidos, são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa Expresso Maringá Ltda.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTRC

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	99	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 04/02/2019

Dotacao Inicial..... =	225.000,00
Credito Suplementar..... =	20.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	244.446,23
Liquidado no Periodo.... =	237.075,73
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	231.940,73
Empenhado ate o Periodo. =	244.446,23
Liquidado ate o Periodo. =	237.075,73
Pago ate o Periodo..... =	231.940,73
A Pagar Processado..... =	5.135,00
A Pagar nao Processado.. =	7.370,50
Total a Pagar..... =	12.505,50
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	553,77

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF

Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

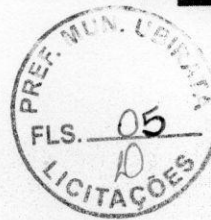
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria das Finanças e Planejamento	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Obras	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Marcos da Silva Retamero
Secretaria do Esporte e Lazer	Nilson Messa
	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

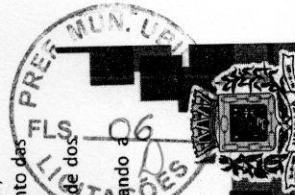
I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO MARINGA LTDA
CNPJ: 79.111.779/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:04 do dia 16/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2019.

Código de controle da certidão: **6B79.0A51.4FB2.C24A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79111779/0001-72
Razão Social: EXPRESSO MARINGA LTDA
Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 473 SALA 06 E PATIO 2 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019

Certificação Número: 2019012000593137163509

Informação obtida em 23/01/2019, às 13:48:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EXPRESSO MARINGA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.111.779/0001-72

Certidão nº: 165335465/2018

Expedição: 28/12/2018, às 14:42:45

Validade: 25/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO MARINGA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.111.779/0001-72, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0422700-53.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora
de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

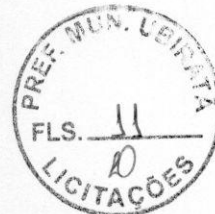
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens
suficientes.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.111.779/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/1966
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO MARINGÁ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MONTEIRO LOBATO	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA 06 E PATIO 2	
CEP 87.050-280	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE@TCCC.COM.BR		TELEFONE (44) 3221-1009 / (44) 3221-1010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019** às **09:14:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 146415/2018

Certificamos, conforme requerido por **EXPRESSO MARINGÁ LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.111.779/0001-72**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **EXPRESSO MARINGÁ LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.111.779/0001-72**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/12/2018**

Válida até: **12/03/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **804A0.1581D.4326E83224E17912D7FFDD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019290054-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.111.779/0001-72**
Nome: **EXPRESSO MARINGA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Súmula: a) Alteração na formatação da Administração, Direção e Representação da Sociedade, com eleição e posse dos administradores.
b) Consolidação das cláusulas contratuais.

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, os abaixo assinados, a) **INGÁ TURISMO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Londrina, nº 38, sala 06, Zona 8, CEP 87.050-730, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41.200.220580, por despacho em sessão de 28 de dezembro de 1976, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 75.769.265/0001-58, neste ato representada pelos seus administradores conselheiros Srs. PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Pacaembu, nº 1079, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.411.120-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 051.061.748-48; RICARDO CONSTANTINO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 671.071 SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 546.988.806-10; (b) **CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Caracas, nº 421, CEP 87.112-550, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41202885741, por despacho em sessão de 30 de março de 1993, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 72.073.117/0001-06, neste ato representada pelos seus administradores conselheiros Srs. RICARDO CONSTANTINO, já qualificado; OCIMAR MIGUEL DI COLLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário residente na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Mário Moretti, nº 30, Jardim Morumbi, CEP 19.060-573, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.288.229 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 062.019.298-43; (c) **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, holding, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Londrina, nº 38, sala 1, Zona 8, CEP 87.050-730, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41204557678, por despacho em sessão de 02 de maio de 2001, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.414.175/0001-04, neste ato representada pelos seus sócios Srs. PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI, já qualificado; e HÉLIO DALMASO MENEZES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, nº 58, Jardim Morishita, CEP 19.050-280, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.169 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.436.118-02; e (d) **COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.**, holding, com sede na cidade de São Bernardo do



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Campo, Estado de São Paulo, à Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 300, sala 9, Bairro Planalto, CEP 09.895-400, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.169.726/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35.300.191.293, neste ato representada por seu Diretor-presidente, o Sr. PAULO SÉRGIO COELHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 162.329.256-53 e por sua diretora, a Sra. MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA, brasileira, casada, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 442.337.286-04; únicas sócias da sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação social de **EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06 e Pátio 2, Zona 08, CEP 87.050-280, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120029297-1, por despacho em sessão de 14 de agosto de 1981, com última alteração registrada sob o nº 20171173759, em 20/02/2017, protocolado sob o nº 17/117375-9 em 17/02/2017, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A) ALTERAÇÃO NA FORMATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE, COM ELEIÇÃO E POSSE DOS ADMINISTRADORES

Em virtude de alteração na formatação da administração da sociedade, as sócias deliberam no sentido de alterar a Cláusula Nona e seus parágrafos, que passará a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade elege e empossa, com mandato por um período de 3 (três) anos, a vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, composto por 04 (quatro) membros, que sempre serão indicados, em número de 02 (dois) por cada uma das sócias pessoas jurídicas holdings, na qualidade de ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, e uma DIRETORIA EXECUTIVA, composta por 03 (três) membros, na qualidade de ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, estando todos dispensados da prestação de caução, cujos poderes de administração se dará nos termos dos parágrafos abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Formação do Conselho de Administração - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO eleito e empossado por este instrumento será composto pelos ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, indicados pela sócias holdings, a seguir discriminados: (a) indicado pela sócia **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, o Sr. **PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Pacaembu, nº 1079, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.411.120-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 051.061.748-48 e o Sr. **HÉLIO DALMASO MENEGHIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, nº 58, Jardim Morishita, CEP 19.050-280, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.169 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.436.118-02; (b) indicado pela sócia **COMPORTE PARTICIPAÇÕES S/A.**, o Sr. **RICARDO CONSTANTINO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 671.071 SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 546.988.806-10 e o Sr. **JOAQUIM CONSTANTINO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.365.750 SSP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 084.864.028-40;

Parágrafo Segundo: Formação da Diretoria Executiva - A DIRETORIA EXECUTIVA eleita e empossada por este instrumento será composta pelos ADMINISTRADORES EXECUTIVOS a seguir discriminados: a) **ARMANDO ROBERTO JACOMELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 017.530.808-00, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 8 - CEP 87.050-280; b) **ANTÔNIO SEBASTIÃO ALBERTO CREPALDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.079.340 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 539.103.208-30, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 8 - CEP 87.050-280; e c) **LÚCIO CÉSAR JACOMELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 19.629.696 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 125.098.748-29, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 8 - CEP 87.050-280.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Terceiro: Atribuições do Conselho de Administração - Compete privativamente ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, representado por no mínimo de 02 (dois) ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, cada um representando uma das sócias: I - Realizar operações de transferência e/ou cessão de direitos a terceiros e cancelamento ou desistência relativos a concessões, permissões, autorizações ou alvarás de licenças de exploração e/ou operação de linhas de transporte coletivo de passageiros; II - Realizar operações de alienações ou aquisições de bens ativos imóveis; III - Prestar fianças, endossos, cauções e/ou avais, representada por bens móveis e imóveis, em operações comerciais e/ou financeiras de interesse das sociedades ligadas, participadas e/ou participantes.

Parágrafo Quarto: Os atos da administração abaixo relacionados serão plenamente válidos, sempre que exercidos na forma a seguir discriminados:

EM CONJUNTO:

DE DOIS ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, OU
DE UM ADMINISTRADOR CONSELHEIRO COM UM ADMINISTRADOR EXECUTIVO, OU
DE UM ADMINISTRADOR CONSELHEIRO COM UM PROCURADOR, OU
DE DOIS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, OU
DE UM ADMINISTRADOR EXECUTIVO COM UM PROCURADOR.

I - Representar a sociedade junto às instituições financeiras e bancárias, podendo para tanto: a) Emitir, endossar, sustar, contra ordenar, cancelar, baixar cheques; b) Abrir e encerrar contas bancárias; c) Autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições convencionadas; d) Receber, passar recibo e dar quitação; e) Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio; f) Autorizar débitos em conta bancária relativos à operações; g) Efetuar resgates/aplicações financeiras; h) Efetuar saques em conta corrente e em conta poupança; i) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, conceder abatimentos; j) Firmar proposta de empréstimo e/ou financiamento; k) Firmar contrato de abertura de crédito; l) Ajustar valor, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento de capital de giro ou aquisição do ativo imobilizado, inclusive contratos de arrendamento mercantil (leasing); m) Firmar instrumento de crédito; II - Caucionar títulos; III - Confessar, transigir, desistir, efetuar acordos que envolvam valores até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); IV - Firmar orçamentos; V - Firmar contratos e termos aditivos de qualquer espécie, inclusive de fretamento; VI - Receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais; VII - Reivindicar direitos de qualquer espécie; VIII - Consultar depósitos judiciais via internet; IX - Contratar seguro e assinar as respectivas Apólices; X - Oferecer bens móveis e/ou imóveis em garantia real de contratos, de processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza; XI - Celebrar acordos em geral, judiciais ou extrajudiciais, recebendo ou pagando e dando ou recebendo quitação, se



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB N° 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

relacionados com processos trabalhistas sem limitação de valor, se relativo à área cível até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); XII - Firmar contratos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços de ou com terceiros; XIII - Contratar com companhias telefônicas e/ou de telecomunicação os serviços relacionados com comunicação; XIV - Firmar escritura pública de transação e quitação geral por acordo amigável de Indenização de Danos e/ou lesões corporais junto aos cartórios e tabelionatos de registro civil, até o valor máximo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); XV - Firmar Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho; XVI - Outorgar procuração em geral, inclusive "ad judicium"; XVI - Constituir procuradores ou prepostos, empregados ou não da empresa, para representá-la em casos específicos, mediante procuração lavrada por instrumento público ou particular, e com prazo determinado, bem como constituir advogados para fins específicos.

EM CONJUNTO:

DE DOIS ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, OU

DE UM ADMINISTRADOR CONSELHEIRO COM UM ADMINISTRADOR EXECUTIVO, OU

DE UM ADMINISTRADOR CONSELHEIRO COM UM PROCURADOR

I - Exercer todos os poderes outorgados no item PRIMEIRO do presente parágrafo; II - Confessar, transigir, desistir, efetuar acordos que envolvam valores superiores ao montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); III - Celebrar acordos em geral, judiciais ou extrajudiciais, recebendo ou pagando e dando ou recebendo quitação em valor superior a de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); IV - Adquirir a que título for, bens do ativo permanente tangíveis ou intangíveis, inclusive concessões e/ou permissões de linhas de ônibus; V - Firmar escritura pública de transação e quitação geral por acordo amigável de Indenização de Danos e/ou lesões corporais junto aos cartórios e tabelionatos de registro civil, nos casos de valor superior a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); VI - Firmar contratos, declarações e demais documentos necessários para a realização de compra, de venda e de alienação de veículos em nome da sociedade, inclusive Certificados de Registro de Veículos (DUT); VII - Representar perante as repartições públicas em geral de todos os Estados da Federação e demais órgãos competentes, requerendo, alegando, provando, juntando e apresentando documentos, provas e justificações, dar e receber quitação nesses órgãos;

PODERES OUTORGADOS AO ADMINISTRADOR EXECUTIVO, AO ADMINISTRADOR CONSELHEIRO OU AO PROCURADOR PARA AGIREM ISOLADAMENTE:

I - Representar a sociedade junto às instituições financeiras e bancárias, exclusivamente para: a) Solicitar, conferir, questionar e discordar de saldos e extratos bancários; b) Retirar cheques devolvidos; c) Receber e firmar recibo de todo e qualquer crédito, inclusive de depósitos judiciais de qualquer natureza, ordem de pagamento, reembolso postal, exigindo



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cheque nominal cruzado ou ordem de crédito ou depósito em conta corrente a favor da sociedade; d) Requisitar e retirar talonários de cheques; II - Representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive para fins sindicais, seja perante os órgãos patronais ou de empregados a que título for; III - Representar a sociedade perante todos os órgãos públicos gestores da atividade (poder concedente), seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, dentre outros a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná; podendo peticionar, requerer, ser requerida, responder e firmar documentos; IV - Representar a sociedade nas licitações e/ou concorrências e/ou convites em geral, perante a União, Estados ou Municípios e em todas as suas repartições ou órgãos, inclusive nas autarquias, também nas empresas de economia mista ou privada, podendo ainda, requerer, contestar, recusar, apresentar propostas de preços, podendo também nomear representantes com iguais poderes, enfim assinar toda e qualquer documentação necessária à participação da sociedade nos processos licitatórios; V - Nomear prepostos para representar a sociedade em audiências de qualquer natureza; VI - Contratar, admitir e demitir funcionários firmando e assinando suas Carteiras Profissionais, contratos de trabalho e demais documentos relacionados com relação empregatícia; VII - Firmar balanços e demonstrações contábeis e financeiras, inclusive balanço digital - Sistema SPED - Receita Federal; VIII - Representar a sociedade perante as instituições que administram o e-CNPJ, inclusive perante o ICP - Brasil, que regula a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, podendo criar senhas, efetuar assinatura digital, assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários para atendimento da certificação digital, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; IX - Representar, requerer, assinar em audiências no foro civil, comercial, tributário, criminal, previdenciário ou trabalhista até final instância, também junto a quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economia mista ou autárquicas, inclusive no IAP, IBAMA, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, DETRAN de todos os Estados da Federação, Companhias de Saneamento, Energia Elétrica e Telefônicas, órgãos fazendários tanto de âmbito Municipal, como Estadual ou Federal, Receita Federal e Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e órgãos gestores e fiscalizadores do FGTS, Registro de Imóveis, tabelionatos, Prefeituras Municipais, Juntas Comerciais e onde mais for preciso e com esta se apresentar, requerendo, alegando, reclamando, provando e assinando os documentos que forem necessários, podendo inclusive receber intimações e citações.

Parágrafo Quinto: Os atos administrativos eventualmente não listados nos parágrafos acima deverão ser praticados conjuntamente por dois ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, cada um representando uma das sócias holdings.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB N° 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Sexto: Se por alguma razão, em determinado momento, estiver presente apenas um dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, os atos praticados deverão ser assinados em conjunto com um ADMINISTRADOR CONSELHEIRO, e na ausência de todos os membros da DIRETORIA EXECUTIVA a sociedade será representada por um mínimo de 02 (dois) ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, até a indicação dos novos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

Parágrafo Sétimo: Compete à DIRETORIA EXECUTIVA, cumprir as deliberações do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, reportando-lhe periodicamente, a pedido ou espontaneamente, os resultados dos trabalhos em andamento.

Parágrafo Oitavo: Até o dia 10 (dez) de cada mês, a DIRETORIA EXECUTIVA fica incumbida de remeter balancete mensal para todas as sócias, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Nono: Subsidiariamente e quando necessário, os ADMINISTRADORES CONSELHEIROS assumirão as atividades próprias dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, na ausência de qualquer dos membros.

Parágrafo Décimo: Sempre que deliberar como conveniente, os ADMINISTRADORES CONSELHEIROS poderão avocar para si, a execução de todas as funções delegadas aos ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, com afastamento ou não destes.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os Administradores Conselheiros poderão ser remunerados conforme deliberação dos sócios e os Administradores Executivos receberão um pró-labore mensal, previamente fixado pelos Administradores Conselheiros.

Parágrafo Décimo Segundo: Os ADMINISTRADORES CONSELHEIROS poderão nomear procuradores, delegando os mesmos poderes de representação dos ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, devendo, neste caso, a procuração ser outorgada por instrumento público

Parágrafo Décimo Terceiro: A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA

B) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

À vista da modificação ora ajustada, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações posteriores que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

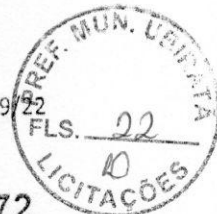
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, os abaixo assinados, a) **INGÁ TURISMO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade Maringá, Estado do Paraná, à Av. Londrina, nº 38, sala 06, Zona 8, CEP 87.050-730, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41.200.220580, por despacho em sessão de 28/12/1976, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 75.769.265/0001-58, neste ato representada pelos seus administradores conselheiros Srs. PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Pacaembu, nº 1079, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.411.120-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 051.061.748-48; RICARDO CONSTANTINO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 671.071 SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 546.988.806-10; (b) **CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Caracas, nº 421, CEP 87.112-550, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41202885741, por despacho em sessão de 30 de março de 1993, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 72.073.117/0001-06, neste ato representada pelos seus administradores conselheiros Srs. RICARDO CONSTANTINO, já qualificado; OCIMAR MIGUEL DI COLLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário residente na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Mário Moretti, nº 30, Jardim Morumbi, CEP 19.060-573, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.288.229 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 062.019.298-43; (c) **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, holding, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Londrina, nº 38, sala 1, Zona 8, CEP 87.050-730, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41204557678, por despacho em sessão de 02 de maio de 2001, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.414.175/0001-04, neste ato representada pelos seus sócios Srs. PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI, já qualificado; e HÉLIO DALMASO MENEGHIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, nº 58, Jardim Morishita, CEP 19.050-280, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.169 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.436.118-02; e (d) **COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.**, holding, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB N° 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 CNPJ 79.111.779/0001-72
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

São Paulo, à Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 300, sala 9, Bairro Planalto, CEP 09.895-400, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.169.726/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35.300.191.293, neste ato representada por seu Diretor-presidente, o Sr. PAULO SÉRGIO COELHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 162.329.256-53 e por sua diretora, a Sra. MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA, brasileira, casada, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 442.337.286-04; únicas sócias da sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação social de **EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06 e Pátio 2, Zona 08, CEP 87.050-280, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120029297-1, por despacho em sessão de 14 de agosto de 1981, com última alteração registrada sob o nº 20171173759, em 20/02/2017, protocolado sob o nº 17/117375-9 em 17/02/2017, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, atualizar e consolidar o Contrato Social em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE/ FORO E INSCRIÇÕES

DENOMINAÇÃO: EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/1953 e data de abertura perante o CNPJ 17/08/1966, e tem a sua duração por prazo indeterminado.

SEDE E FORO: Na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06 e Pátio 2, Zona 08, CEP 87.050-280

INSCRIÇÃO: CNPJ 79.111.779/0001-72

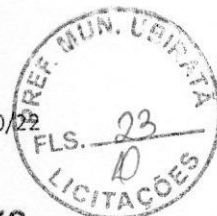
Parágrafo Único:

- A sociedade EXPRESSO MARINGÁ LTDA. é sucessora por transformação de EXPRESSO MARINGÁ S/A., conforme Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120029297-1, por despacho em sessão de 14/08/1981;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Retrospectivamente, a sociedade EXPRESSO MARINGÁ S/A é sucessora por transformação de EXPRESSO MARINGÁ LTDA., conforme Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 33.842, por despacho em sessão de 31/01/1963;
- Retrospectivamente, a sociedade EXPRESSO MARINGÁ LTDA., é sucessora por transformação da sociedade Solidária sob a firma Maia, Bernadelli & Cia, conforme Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 28582, por despacho em sessão de 29/10/1954 e
- A Sociedade Solidária sob a firma Maia, Bernadelli & Cia. iniciou suas atividades em **14/03/1953**, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 25379, por despacho em sessão de 14/05/1953.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

- a) Transporte rodoviário de passageiros, coletivo ou individual, comum, executivo e/ou seletivo no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, nas modalidades de serviços contínuo, regular, eventual e/ou em regime de fretamento ou contrato de características urbano, suburbano, rural, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional, bem como turístico, escolar e/ou industrial/comercial através de qualquer meio ou veículo destinado ao transporte de passageiros;
- b) Transporte Rodoviário de Cargas em geral;
- c) Prestação de serviços de comercialização de bilhetes de passagens aérea, terrestre, marítima e fluvial;
- d) Atividade Auxiliar de transporte, armazenamento e logística;

Podendo ainda desenvolver:

- a) Administração de cartões de crédito e/ou de débito;
- b) Comércio de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, pneus e correlatos;
- c) Recondicionamento de pneus, peças e componentes;
- d) Prestação de serviços de manutenção, lavagem e limpeza de veículos em geral;
- e) Fornecimento de mão de obra em geral;
- f) Administração e locação de veículos próprios ou de terceiros, não se enquadrando na legislação disciplinatória das operações de arrendamento mercantil;
- g) Participação do Capital Social de outras sociedades, na qualidade de acionistas ou quotistas e
- h) Importação e exportação de veículos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A sociedade poderá criar filiais, sucursais, agências, escritórios, neste ou em qualquer outro Estado da Federação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAL

A sociedade possui filiais nas localidades abaixo elencadas, às quais se destinam, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital da sociedade para cada uma:

1. **Curitiba - PR – Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0002-53 - Rua Jackson Figueiredo, nº 120 - Bairro Parolim – CEP 81.030-050, NIRE 41.9.0047708-7
2. **Paçandu - PR – Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0003-34 - Rua Onésio Francisco Faria, s/nº - Centro – CEP 87.140-000, NIRE 41.9.0042135-9
3. **Maringá - PR – Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0004-15 - Avenida Tuiuti, nº 180 – Estação Rodoviária-Box 14 e 15 - CEP 87.040-360, NIRE 41.9.0047710-9
4. **Cianorte - PR – Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0005-04 - Terminal Rodoviário, s/nº – CEP 87.200-000, NIRE 41.9.0047711-7
5. **Campo Mourão - PR – Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0006-87 - Av. Goioerê, nº 1811 – Centro – CEP 87.030-110, NIRE 41.9.0047712-5
6. **Campo Mourão - PR – Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0007-68 - Estação Rodoviária, s/nº - Sala 1 – CEP 87.302-000, NIRE 41.9.0071573-5
7. **Umuarama - PR – Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0008-49 - Rua Bom Sucesso, nº 3740 – Centro – CEP 87.501-340, NIRE 41.9.0047709-5
8. **Umuarama - PR – Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0009-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 33 a 35 – CEP 87.501-056, NIRE 41.9.0005027-0
9. **Ponta Grossa - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0010-63 - Rua Alto Paraná, nº 1107 - Estação Rodoviária - Vila Sto. Antônio - CEP 84.053-350, NIRE 41.9.0071572-7
10. **Guaíra - PR – Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0011-44 - Rua Presidente Kennedy, nº 279 - Ala 1 – Centro – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047715-0
11. **Guaíra - PR – Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0012-25 - Estação Rodoviária, s/nº - Box G – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047716-8
12. **Cascavel - PR – Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0013-06 - Rua da União, nº 955 – Ala 1 – Bairro 14 de novembro – CEP 85.804-080, NIRE 41.9.0047717-6
13. **Cascavel - PR – Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0014-97 - Avenida Assunção, nº 1757 - Box 54 a 59 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-030, NIRE 41.9.0047718-4
14. **Terra Boa - PR – Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0015-78 - Estação Rodoviária, s/nº – CEP 87.240-000, NIRE 41.9.0047719-2



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15. **Peabiru - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0016-59
Estação Rodoviária, s/nº - Box 4 - CEP 87.250-000, NIRE 41.9.0047720-6
16. **Engenheiro Bentrão - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ 79.111.779/0017-30
- Est. Rodoviária, s/nº - Sala 4 - CEP 87.270-000, NIRE 41.9.0047721-4
17. **Doutor Camargo - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0018-10
Estação Rodoviária, s/nº - Box 166 - CEP 87.155-000, NIRE 41.9.0047722-2
18. **Cruzeiro D'Oeste - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0019-00
Av. Curitiba, nº 301 - Box 35 e 36 - CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047723-1
19. **Cruzeiro d'Oeste - PR - Parqueamento de ônibus** - CNPJ: 79.111.779/0020-35 - Rua
Edivino Coterba, nº 216/217 - CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047724-9
20. **Pérola - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0021-16 Estação
Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 - CEP 87.540-000, NIRE 41.9.0047725-7
21. **Ubiratã - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0023-88 - Rua
Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Est. Rodov. - CEP 85.440-000, NIRE 41.9.0047727-3
22. **Foz do Iguaçu - PR - Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0024-69
Av. Olímpio Rafagnin, nº 1.835 - Ala 1 - Bairro Presidente II - CEP 85.862-210, NIRE
41.9.0047728-1
23. **Foz do Iguaçu - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0025-40
Estação Rodoviária, s/nº - Box 2 e 3 - CEP 85.865-240, NIRE 41.9.0047729-0
24. **Altônia - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0026-20
Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 - CEP 87.550-000, NIRE 41.9.0047730-3
25. **Paranavaí - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0028-92 - Av. Dep.
Heitor de Alencar Furtado, s/nº - Box 3 - Estação Rodoviária - CEP 87710-000, NIRE
41.9.0047732-0
26. **Londrina - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0043-21
Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 14 - CEP 86.026-220, NIRE 41.9.0047731-1
27. **Paranavaí - PR - Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0048-36
Rua Ettore Giovine, nº 2956 - Centro - CEP 87.701-150, NIRE 41.9.0047713-3
28. **Curitiba - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0052-12 Estação
Rodoferroviária, s/nº - Centro - Box 31 - CEP 80.020-060, NIRE 41.9.0100594-4
29. **Loanda - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0056-46 - Av.
Brasil, s/nº - Estação Rodoviária - CEP 87.900-000, NIRE 41.9.0047726-5
30. **Naviraí - MS - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0057-27 - Av.
Jateí, nº 707 - Estação Rodoviária - Sala 13 - CEP 79.950-000, NIRE 54.9.0022567-4
31. **Dourados - MS - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0058-08 - Av.
Marcelino Pires, nº 1.147 - CEP 79.800-002, NIRE 54.9.0022567-4
32. **Dourados - MS - Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0060-22
Rua Natal, nº 1029 - CEP 79.833-150, NIRE 54.9.0000828-1
33. **Rosana - SP - Parqueamento de ônibus** - CNPJ: 79.111.779/0062-94 - Rua José
Velasco, nº 832 - CEP 19.273-000, NIRE 35.9.0004129-2



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
 PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802853248. NIRE: 41200292971.
 EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

34. **Londrina - PR - Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ: 79.111.779/0065-37 - Rua Antonio Mano, nº 1.055 - Jardim Pacaembu - CEP 86.079-230, NIRE 41.9.0047714-1
35. **Campo Grande - MS - Parqueamento de ônibus/oficina** - CNPJ 79.111.779/0067-07 à Av. Gury Marques, nº 6.237 - Ala 1 - Vila Cidade Morena - CEP 79.064-000, NIRE 54.9.0007312-2
36. **Querência do Norte - PR - Parqueamento de ônibus** - CNPJ: 79.111.779/0069-60 Av. São Paulo, s/nº - Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 95 - CEP 87.930-000, NIRE 41.9.006931-7
37. **Maringá - PR - Escritório administrativo** - CNPJ: 79.111.779/0032-79 - Avenida Londrina, nº 38 Zona 08 - CEP 87.050-730, NIRE 41.9.0092091-6
38. **Presidente Prudente - SP - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0033-50 - Av. Brasil, nº 1.350 - Estação Rodoviária - Vila Jesus - CEP 19.013-000, NIRE 35.9.0284623-9
39. **Itapoá - SC - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0036-00 - Rua do Príncipe, 1020 - Distrito Itapema do Norte - CEP 89.249-000, NIRE 42.9.0073708-0
40. **Garuva - SC - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0037-83 - Av. Paraná, nº 218, lojas 1 e 2 - Centro - CEP 89.248-000, NIRE 42.9.0073709-8
41. **Lapa - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0034-30 - Av. Manoel Pedro, nº 1.741, Box 6 e 7 - Centro - CEP 83.750-000, NIRE 41.9.0095263-0
42. **São Mateus do Sul - PR - Agência Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0035-11 Rua Ulisses Faria, nº 550 - Guiche 01, Centro - CEP 83.900-000, NIRE 41.9.0095264-8
43. **Guaratuba - PR - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0038-64 Avenida Damião Botelho de Souza, nº 187, Bairro Piçarras - CEP 83.280-000, NIRE 41.9.0097028-0
44. **Campo Grande - MS - Agência de Venda de Passagem** - CNPJ: 79.111.779/0042-40 Avenida Gury Marques, nº 1215 - Guichê 34 - Terminal Rodoviário - Jardim Universitário - CEP 79.063-000, NIRE 54.9.0030614-3

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado pelos quotistas, é de R\$ 12.880.000,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), representado por 12.880.000 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil) quotas de valor unitário nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído:

SÓCIAS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
INGÁ TURISMO E SERVIÇOS LTDA.	4.294.192	4.294.192,00	33,340
CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.	4.292.904	4.292.904,00	33,330
BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.146.452	2.146.452,00	16,665
COMPORTE PARTICIPAÇÕES S/A.	2.146.452	2.146.452,00	16,665
TOTAL	12.880.000	12.880.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
 PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802853248. NIRE: 41200292971.
 EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Na forma como dispõe o artigo nº 1052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital. As quotistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, inclusive as que determinem alterações contratuais, serão tomadas e firmadas pelas sócias que representam a totalidade do capital social, à exceção do abaixo disposto.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais e respectivas alterações contratuais que versarem sobre: 1. Aumento de Capital Social com aproveitamento de Reservas Contábeis; 2. Criação de Filiais; 3. Ampliação do Objeto Social; poderão ser firmadas pelas sócias que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As deliberações formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todas as sócias e por essas assinadas, dispensam a reunião das sócias conforme artigo 1.072, § 3º, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A reunião de quotistas será convocada por qualquer dos Administradores Conselheiros, da Cláusula Nona, com antecedência mínima de dez dias, mediante expedição de cartas convocatórias, indicando local, data, hora e a ordem do dia. As convocações poderão ser realizadas por carta, podendo ser entregue por qualquer meio de comunicação ou de remessa, desde que com a respectiva comprovação de recebimento.

Parágrafo Quarto: A reunião das quotistas para as deliberações da sociedade, nos termos do artigo 1072, § 3º, do Código Civil, torna-se dispensável quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas representativas do Capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, conforme faculta o artigo nº 1.057 da Lei 10.406/2002, sem o consentimento prévio e por escrito das demais sócias, às quais cabem o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia que desejar alienar suas quotas fará notificação à sociedade mediante carta, na qual constará a quantidade de quotas, o preço, a forma e o prazo de seu pagamento, para que as demais sócias e a própria sociedade exerçam, caso queiram, o direito de preferência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Ultrapassado esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, a sócia alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade elege e empossa, com mandato por um período de 3 (três) anos, a vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, composto por 04 (quatro) membros, que sempre serão indicados, em número de 02 (dois) por cada uma das sócias pessoas jurídicas holdings, na qualidade de ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, e uma DIRETORIA EXECUTIVA, composta por 03 (três) membros, na qualidade de ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, estando todos dispensados da prestação de caução, cujos poderes de administração se dará nos termos dos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Formação do Conselho de Administração - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO eleito e empossado por este instrumento será composto pelos ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, indicados pela sócias holdings, a seguir discriminados: (a) indicado pela sócia **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, o Sr. PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Pacaembu, nº 1079, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.411.120-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 051.061.748-48 e o Sr. HÉLIO DALMASO MENEGHIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, nº 58, Jardim Morishita, CEP 19.050-280, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.169 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.436.118-02; (b) indicado pela sócia **COMPORTE PARTICIPAÇÕES S/A.**, o Sr. RICARDO CONSTANTINO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 671.071 SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 546.988.806-10 e o Sr. JOAQUIM CONSTANTINO NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10.º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.365.750 SSP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF sob o nº 084.864.028-40;

Parágrafo Segundo: Formação da Diretoria Executiva - A DIRETORIA EXECUTIVA eleita e empossada por este instrumento será composta pelos ADMINISTRADORES EXECUTIVOS a seguir discriminados: a) ARMANDO ROBERTO JACOMELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 017.530.808-00, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 8 - CEP 87.050-280; b) ANTÔNIO SEBASTIÃO ALBERTO CREPALDI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.079.340 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 539.103.208-30, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná à Avenida Monteiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lobato, nº 473, Zona 8 – CEP 87.050-280; e c) LÚCIO CÉSAR JACOMELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 19.629.696 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 125.098.748-29, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 8 – CEP 87.050-280.

Parágrafo Terceiro: Atribuições do Conselho de Administração - Compete privativamente ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, representado por no mínimo de 02 (dois) ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, cada um representando uma das sócias: I - Realizar operações de transferência e/ou cessão de direitos a terceiros e cancelamento ou desistência relativos a concessões, permissões, autorizações ou alvarás de licenças de exploração e/ou operação de linhas de transporte coletivo de passageiros; II - Realizar operações de alienações ou aquisições de bens ativos imóveis; III - Prestar fianças, endossos, cauções e/ou avais, representada por bens móveis e imóveis, em operações comerciais e/ou financeiras de interesse das sociedades ligadas, participadas e/ou participantes.

Parágrafo Quarto: Os atos da administração abaixo relacionados serão plenamente válidos, sempre que exercidos na forma a seguir discriminados:

EM CONJUNTO:

DE DOIS ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, OU
DE UM ADMINISTRADOR CONSELHEIRO COM UM ADMINISTRADOR EXECUTIVO, OU
DE UM ADMINISTRADOR CONSELHEIRO COM UM PROCURADOR, OU
DE DOIS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, OU
DE UM ADMINISTRADOR EXECUTIVO COM UM PROCURADOR.

I - Representar a sociedade junto às instituições financeiras e bancárias, podendo para tanto:
a) Emitir, endossar, sustar, contra ordenar, cancelar, baixar cheques; b) Abrir e encerrar contas bancárias; c) Autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições convencionadas; d) Receber, passar recibo e dar quitação; e) Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio; f) Autorizar débitos em conta bancária relativos à operações; g) Efetuar resgates/aplicações financeiras; h) Efetuar saques em conta corrente e em conta poupança; i) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, conceder abatimentos; j) Firmar proposta de empréstimo e/ou financiamento; k) Firmar contrato de abertura de crédito; l) Ajustar valor, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento de capital de giro ou aquisição do ativo imobilizado, inclusive contratos de arrendamento mercantil (leasing); m) Firmar instrumento de crédito; II - Caucionar títulos; III - Confessar, transigir, desistir, efetuar acordos que envolvam valores até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); IV - Firmar orçamentos; V - Firmar contratos e termos



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 CNPJ 79.111.779/0001-72
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

aditivos de qualquer espécie, inclusive de fretamento; VI - Receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais; VII - Reivindicar direitos de qualquer espécie; VIII - Consultar depósitos judiciais via internet; IX - Contratar seguro e assinar as respectivas Apólices; X - Oferecer bens móveis e/ou imóveis em garantia real de contratos, de processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza; XI - Celebrar acordos em geral, judiciais ou extrajudiciais, recebendo ou pagando e dando ou recebendo quitação, se relacionados com processos trabalhistas sem limitação de valor, se relativo à área cível até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); XII - Firmar contratos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços de ou com terceiros; XIII - Contratar com companhias telefônicas e/ou de telecomunicação os serviços relacionados com comunicação; XIV - Firmar escritura pública de transação e quitação geral por acordo amigável de Indenização de Danos e/ou lesões corporais junto aos cartórios e tabelionatos de registro civil, até o valor máximo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); XV - Firmar Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho; XVI - Outorgar procuração em geral, inclusive "ad judícia"; XVI - Constituir procuradores ou prepostos, empregados ou não da empresa, para representá-la em casos específicos, mediante procuração lavrada por instrumento público ou particular, e com prazo determinado, bem como constituir advogados para fins específicos.

EM CONJUNTO:

DE DOIS ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, OU

DE UM ADMINISTRADOR CONSELHEIRO COM UM ADMINISTRADOR EXECUTIVO, OU

DE UM ADMINISTRADOR CONSELHEIRO COM UM PROCURADOR

I - Exercer todos os poderes outorgados no item PRIMEIRO do presente parágrafo; II - Confessar, transigir, desistir, efetuar acordos que envolvam valores superiores ao montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); III - Celebrar acordos em geral, judiciais ou extrajudiciais, recebendo ou pagando e dando ou recebendo quitação em valor superior a de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); IV - Adquirir a que título for, bens do ativo permanente tangíveis ou intangíveis, inclusive concessões e/ou permissões de linhas de ônibus; V - Firmar escritura pública de transação e quitação geral por acordo amigável de Indenização de Danos e/ou lesões corporais junto aos cartórios e tabelionatos de registro civil, nos casos de valor superior a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); VI - Firmar contratos, declarações e demais documentos necessários para a realização de compra, de venda e de alienação de veículos em nome da sociedade, inclusive Certificados de Registro de Veículos (DUT); VII - Representar perante as repartições públicas em geral de todos os Estados da Federação e demais órgãos competentes, requerendo, alegando, provando, juntando e apresentando documentos, provas e justificações, dar e receber quitação nesses órgãos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB N° 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 CNPJ 79.111.779/0001-72
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PODERES OUTORGADOS AO ADMINISTRADOR EXECUTIVO, AO ADMINISTRADOR CONSELHEIRO OU AO PROCURADOR PARA AGIREM ISOLADAMENTE:

I - Representar a sociedade junto às instituições financeiras e bancárias, exclusivamente para: a) Solicitar, conferir, questionar e discordar de saldos e extratos bancários; b) Retirar cheques devolvidos; c) Receber e firmar recibo de todo e qualquer crédito, inclusive de depósitos judiciais de qualquer natureza, ordem de pagamento, reembolso postal, exigindo cheque nominal cruzado ou ordem de crédito ou depósito em conta corrente a favor da sociedade; d) Requisitar e retirar talonários de cheques; II - Representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive para fins sindicais, seja perante os órgãos patronais ou de empregados a que título for; III - Representar a sociedade perante todos os órgãos públicos gestores da atividade (poder concedente), seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, dentre outros a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná; podendo peticionar, requerer, ser requerida, responder e firmar documentos; IV - Representar a sociedade nas licitações e/ou concorrências e/ou convites em geral, perante a União, Estados ou Municípios e em todas as suas repartições ou órgãos, inclusive nas autarquias, também nas empresas de economia mista ou privada, podendo ainda, requerer, contestar, recusar, apresentar propostas de preços, podendo também nomear representantes com iguais poderes, enfim assinar toda e qualquer documentação necessária à participação da sociedade nos processos licitatórios; V - Nomear prepostos para representar a sociedade em audiências de qualquer natureza; VI - Contratar, admitir e demitir funcionários firmando e assinando suas Carteiras Profissionais, contratos de trabalho e demais documentos relacionados com relação empregatícia; VII - Firmar balanços e demonstrações contábeis e financeiras, inclusive balanço digital - Sistema SPED - Receita Federal; VIII - Representar a sociedade perante as instituições que administram o e-CNPJ, inclusive perante o ICP - Brasil, que regula a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, podendo criar senhas, efetuar assinatura digital, assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários para atendimento da certificação digital, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; IX - Representar, requerer, assinar em audiências no foro civil, comercial, tributário, criminal, previdenciário ou trabalhista até final instância, também junto a quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economia mista ou autárquicas, inclusive no IAP, IBAMA, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, DETRAN de todos os Estados da Federação, Companhias de Saneamento, Energia Elétrica e Telefônicas, órgãos fazendários tanto de âmbito Municipal, como Estadual ou Federal, Receita Federal e Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e órgãos gestores e fiscalizadores do FGTS, Registro de Imóveis, tabelionatos, Prefeituras Municipais, Juntas Comerciais e onde mais for preciso e com esta se apresentar, requerendo, alegando, reclamando, provando e assinando os documentos que forem necessários, podendo inclusive receber intimações e citações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 CNPJ 79.111.779/0001-72
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quinto: Os atos administrativos eventualmente não listados nos parágrafos acima deverão ser praticados conjuntamente por dois ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, cada um representando uma das sócias holdings.

Parágrafo Sexto: Se por alguma razão, em determinado momento, estiver presente apenas um dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, os atos praticados deverão ser assinados em conjunto com um ADMINISTRADOR CONSELHEIRO, e na ausência de todos os membros da DIRETORIA EXECUTIVA a sociedade será representada por um mínimo de 02 (dois) ADMINISTRADORES CONSELHEIROS, até a indicação dos novos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

Parágrafo Sétimo: Compete à DIRETORIA EXECUTIVA, cumprir as deliberações do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, reportando-lhe periodicamente, a pedido ou espontaneamente, os resultados dos trabalhos em andamento.

Parágrafo Oitavo: Até o dia 10 (dez) de cada mês, a DIRETORIA EXECUTIVA fica incumbida de remeter balancete mensal para todas as sócias, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Nono: Subsidiariamente e quando necessário, os ADMINISTRADORES CONSELHEIROS assumirão as atividades próprias dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, na ausência de qualquer dos membros.

Parágrafo Décimo: Sempre que deliberar como conveniente, os ADMINISTRADORES CONSELHEIROS poderão avocar para si, a execução de todas as funções delegadas aos ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, com afastamento ou não destes.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os Administradores Conselheiros poderão ser remunerados conforme deliberação dos sócios e os Administradores Executivos receberão um pró-labore mensal, previamente fixado pelos Administradores Conselheiros.

Parágrafo Décimo Segundo: Os ADMINISTRADORES CONSELHEIROS poderão nomear procuradores, delegando os mesmos poderes de representação dos ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, devendo, neste caso, a procuração ser outorgada por instrumento público

Parágrafo Décimo Terceiro: A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB N° 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 **CNPJ 79.111.779/0001-72**
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário da sociedade, em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação de no mínimo 2 (dois) administradores conselheiros, de indicação de sócias holdings distintas, formalizada em Ata de Reunião, os lucros e as perdas apurados pela sociedade, tanto os apurados em exercícios anteriores, como os apurados nos balanços intermediários, poderão ser repartidos ou suportados pelas sócias de forma proporcional ou desproporcional em relação às suas quantidades de quotas de Capital Social ou permanecerem em reserva na sociedade, ficando dispensado o arquivamento da referida Ata perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social se reunirão as sócias com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais devem ser colocados à disposição das sócias que não exerçam a administração até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2.002, artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º, do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As sócias e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGÊNCIA SUPLETIVA

Esta sociedade será supletivamente regida pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTADOR

Nos termos do artigo nº 1.182, da Lei 10.406, de 10/01/2002, a escrituração fisco contábil, ficará sob responsabilidade de contabilista legalmente habilitado, cujo profissional será nomeado pelos Administradores Conselheiros, na forma do parágrafo segundo da cláusula nona, através de Ata de Nomeação, nos moldes do estabelecido no parágrafo sexto da cláusula nona.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



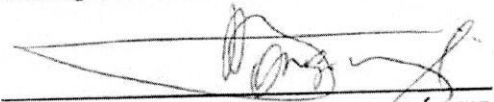
EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 CNPJ 79.111.779/0001-72
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE FORO

As partes elegem o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver todos os litígios que venham a surgir em face dos termos ora contratados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos e declarando os administradores, acima qualificados, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, incluindo aqueles elencados no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, que os impeça de exercer as atividades mercantis.

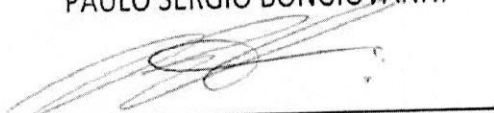
Maringá, 08 de dezembro de 2017.



PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI



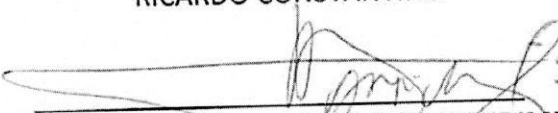
RICARDO CONSTANTINO



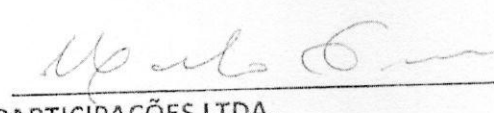
RICARDO CONSTANTINO



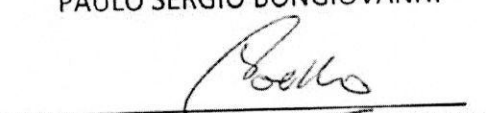
OCIMAR MIGUEL DI COLLA



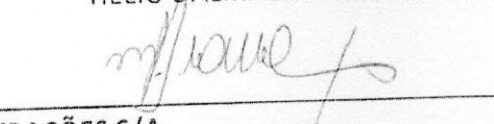
PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI



HÉLIO DALMASO MENEGHIN

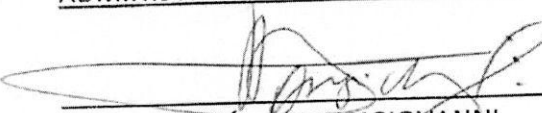


PAULO SÉRGIO COELHO

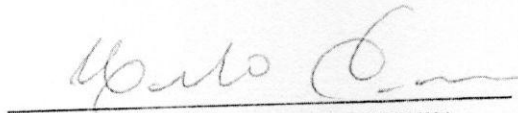


MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA

ADMINISTRADORES CONSELHEIROS



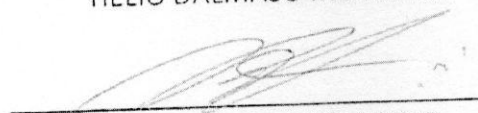
PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI



HÉLIO DALMASO MENEGHIN



JOAQUIM CONSTANTINO NETO



RICARDO CONSTANTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
 PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802853248. NIRE: 41200292971.
 EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
NIRE 4120029297-1 CNPJ 79.111.779/0001-72
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

ARMANDO ROBERTO JACOMELLI

ANTÔNIO SEBASTIÃO ALBERTO CREPALDI

LÚCIO CÉSAR JACOMELLI

Advogado:

Giuliano William Neves
OAB/PR nº 30.968

TESTEMUNHAS:

José Pereira de Carvalho
CIRG. 1.143.265-4 SSP/PR

Lázaro Laerte Varotto
CIRC. 4.431.062-7 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 15:56 SOB Nº 20180017519.
PROTOCOLO: 180017519 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802853248. NIRE: 41200292971.
EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO E AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Administração visando contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Inciso: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A secretaria necessita do objeto em questão para atender a demanda de deslocamentos intermunicipais dos servidores nos assuntos relacionados às atividades desta municipalidade, assim como para oferecer auxílio transporte destinado aos usuários da política de assistência social, em cumprimento a Lei Municipal 1611/07. Desse modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso, comprovada a exclusividade da empresa Expresso Maringá LTDA sobre as rotas pretendidas através das informações constantes no site do DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

Segundo informa a indicação verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4286/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal dos servidores deste Município e auxílio transporte para os usuários da política de assistência social.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Aquisição de passagens rodoviárias, fornecidas por empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, neste caso tem a finalidade de atender as necessidades de deslocamento intermunicipal de servidores nos assuntos relacionados às atividades deste Município, também oferecer auxílio transporte destinado aos usuários da política de assistência social, isto é, para atender demanda de migrantes e itinerantes, de acordo com a Lei Municipal nº 1611/2007, atentando os termos prescritos no artigo 10.

Dessa forma a única empresa que dispõe as ligações: Ubiratã-Maringá, Ubiratã-Foz do Iguaçu, Ubiratã-Medianeira, Ubiratã-Cascavel, Ubiratã-Engenheiro Beltrão, Ubiratã-Campo Mourão, Ubiratã-Floresta, Ubiratã-Juranda, Ubiratã-Corbélia, Ubiratã-Ivailândia, Ubiratã-Peabiru, Ubiratã-Mamborê, Ubiratã-Santa Terezinha de Itaipú, Ubiratã-São Miguel do Iguaçu, Ubiratã-Matelândia, Ubiratã-Céu Azul, Ubiratã-Ouro Verde e Ubiratã-Rio Verde, em ambos os sentidos são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linha de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa Expresso Maringá Ltda, sendo o preço contratado compatível com os preços de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois trata-se de situação de inviabilidade de competição que impossibilita a realização de licitação, já que as ligações pretendidas são exclusivamente atendidas pela empresa contratada, segundo informa a pesquisa no DER (Departamento de Estradas de Rodagem), justificando a contratação direta, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na Avenida Monteiro Lobato 473, Sala 06 e Pátio 2, Zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87050-280, Telefone nº (44) 3221-1100.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-20.000,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 00



Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 68/2019*

**EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4286/2019**

1. OBJETO:

Aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal dos servidores deste Município e auxílio transporte para os usuários da política de assistência social.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.111.779/0001-72, situada na Avenida Monteiro Lobato 473, Sala 06 e Pátio 2, Zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87050-280, Telefone n.º (44) 3221-1100.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-20.000,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1107 - ANO: XIV

3Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4282/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS FROTAS 53, 54, 186, 108 E 109 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS..

Data e Horário de Abertura: 22 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 31 de janeiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4283/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, INCLUSO ACOPLAGEM, DESTINADAS AOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ALOCADOS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS..

Data e Horário de Abertura: 25 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4285/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM IDADE DE 4 E 5 ANOS, DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ- ESCOLA DO MUNICÍPIO, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS E ACESSÓRIOS PEDAGÓGICO.

Data e Horário de Abertura: 21 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

ISABELA SILVA MONTANHA

Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4287/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 26 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 06 de fevereiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4272/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contribuição mensal do Município de Ubatuba para a Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão (COMCAM).

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A comcam promove com base na ética, e na independência político partidária, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços de qualidade, aprimorar a qualidade de vida de seus municípios. A Comcam Objetiva a integração regional através de estratégias de ações unificadas consideradas bandeiras regionais. Tendo em vista a necessidade de contratação da comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão e como a cidade de Ubatuba faz parte politicamente, é importante a participação do Município na comunidade para discutir e reivindicar benefícios para o Município e também para a região.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil nº 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-140, Telefone nº (44) 3523-5210, e-mail comcam@comcam.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 21.780,00 (Vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 4892

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação

Ubatuba - Paraná, 29 de janeiro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4272/2019

1. OBJETO:

Contribuição mensal do Município de Ubatuba para a Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão (COMCAM).

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATUBA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil nº 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-140, Telefone nº (44) 3523-5210, e-mail comcam@comcam.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 21.780,00 (Vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 4892

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 29 de janeiro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4286/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal dos servidores deste Município e auxílio transporte para os usuários da política de assistência social.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Aquisição de passagens rodoviárias, fornecidas por empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, neste caso tem a finalidade de atender as necessidades de deslocamento intermunicipal de servidores nos assuntos relacionados às atividades deste Município, também oferecer auxílio transporte destinado aos usuários da política de assistência social, isto é, para atender demanda de migrantes e itinerantes, de acordo com a Lei Municipal nº 1611/2007, atendendo os termos prescritos no artigo 10.

Dessa forma a única empresa que dispõe as ligações: Ubatuba-Maringá, Ubatuba-Foz do Iguaçu, Ubatuba-Medianeira, Ubatuba-Cascavel, Ubatuba-Engenheiro Beltrão, Ubatuba-Campo Mourão, Ubatuba-Floresta, Ubatuba-Juranda, Ubatuba-Corbélia, Ubatuba-Ivaíândia, Ubatuba-Peabiru, Ubatuba-Mamborê, Ubatuba-Santa Terezinha de Itaipu, Ubatuba-São Miguel do Iguaçu, Ubatuba-Matelandia, Ubatuba-Céu Azul, Ubatuba-Ouro Verde e Ubatuba-Rio Verde, em ambos os sentidos são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linha de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa Expresso Maringá Ltda, sendo o preço contratado compatível com os preços de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois trata-se de situação de inviabilidade de competição que

Página 3



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1107 - ANO: XIV

4Pág(s)

impossibilita a realização de licitação, já que as ligações pretendidas são exclusivamente atendidas pela empresa contratada, segundo informa a pesquisa no DER (Departamento de Estradas de Rodagem), justificando a contratação direta, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na Avenida Monteiro Lobato 473, Sala 06 e Pátio 2, Zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87050-280, Telefone nº (44) 3221-1100.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-20.000,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4286/2019

1. OBJETO:

Aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal dos servidores deste Município e auxílio transporte para os usuários da política de assistência social.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na Avenida Monteiro Lobato 473, Sala 06 e Pátio 2, Zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87050-280, Telefone nº (44) 3221-1100.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-20.000,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 7/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4288/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação de concessionária autorizada para realizar revisão preventiva de 20.000 Km com fornecimentos de peças originais do veículo Ford Fusion Frota 205.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno e perfeito funcionamento. Sendo assim a revisão é indispensável para que não perca a garantia do veículo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

4. CONTRATADA:

PARANAEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.318/0004-34, situada na Avenida Guilherme de Paula, 1635 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.303-070, Telefone nº (44) 3599-0000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 2963

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso:

Valor da despesa: 752,00

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 3758

Categoria: 339039200000

Descrição da Despesa: Manutenção e conservação de bens móveis

Fonte de Recurso:

Valor da despesa: 100,00

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ÓLEO MOTOR	5	UN.	68,00	340,00
1	2	FILTRO ÓLEO FORD FUSION	1	UN.	95,00	95,00
1	3	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD FUSION	1	UN.	112,00	112,00
1	4	FILTRO DE AR FORD FUSION	1	UN.	146,00	146,00
1	5	KIT REVISÃO FORD FUSION	1	UN.	59,00	59,00
TOTAL						752,00

LOTE 02						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO FORD FUSION	1	UN.	100,00	100,00
TOTAL						100,00

Ubatuba - Paraná, 06 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 68/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3880/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelo módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 21 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da Secretaria das Finanças e Planejamento e Parecer Jurídico constante nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no item 8.1 do Contrato 24/2018 e no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

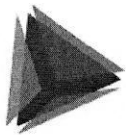
Prefeito

Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Representante Legal

Contratada

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	4286		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal dos servidores deste Município e auxílio transporte para os usuários da política de assistência social		
Dotação Orçamentária*	0300404122000220083390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	04/02/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

CONTRATO N.º 7/2019
PROCESSO N.º 4286/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 5/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **EXPRESSO MARINGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na Avenida Monteiro Lobato 473, Sala 06 e Pátio 2, Zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87050-280, Telefone nº (44) 3221-1100, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4286/2019, com homologação em 04 de fevereiro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal dos servidores deste Município e auxílio transporte para os usuários da política de assistência social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação e transporte de acordo com as normas da ANTT, para atender as necessidades do Município de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros exclusivamente pela empresa Expresso Maringá Ltda.	20.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	1210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.000,00



4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 2 (duas) horas contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A contratada fornecerá bilhetes de passagens rodoviárias a contratante em até 02 (duas) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante, mediante a apresentação de requisições de passagens rodoviária. Somente serão aceitas requisições assinadas pelos responsáveis da Divisão de Compras do Município.

6.3. O serviço consistirá na emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias (partida/chegada), resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques; entrega dos bilhetes de passagens terrestres, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário compreendido entre 8h às 19h, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados.

6.4. Caso seja necessário remarcar ou deixar alguma passagem sem data de embarque a contratada devesse realizar o referido serviço sem quaisquer ônus ao município. Contudo, somente com solicitação do departamento de compras do município. Neste caso o município devesse solicitar em até 30 minutos do horário previsto para o embarque.

6.5. Condições de Recebimento: As passagens serão retiradas previamente para efeito de verificação da conformidade com o solicitado, sendo que:



- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada da passagem, bem como se constatado divergência entre a passagem solicitada e a fornecida, a mesma será rejeitada conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá reemitir a passagem no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que a passagem atende a todos os requisitos Contratuais, a mesma será aceita.

6.6. O serviço de transporte atenderá as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria de Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Altair da Silva Pereira, lotado na Secretaria de Assistência Social e Emerson Rogério Teixeira, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

[Handwritten signatures and stamps]



17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS



22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 035.768.659-42

Paulo Roberto de Nêves

CPF: 031.055.659-73



Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caa3mc0&nc=46>)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

201

2013

0

2012

2011

2010

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caa3kc0&nc=46&id_modalidade=3)

116

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caa3kc0&nc=46&id_modalidade=4)

265

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caa3kc0&nc=46&id_modalidade=5)

2012

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caa3kc0&nc=46&id_modalidade=6)

89

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caa3kc0&nc=46&id_modalidade=7)

283

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caa3kc0&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caa3kc0&nc=46&id_modalidade=10)

21

Abertura: 04/02/2019

► **PROCESSO 4286/2019 - INEXIGIBILIDADE 05/2019**

Publicação: 04/02/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$-20.000,00

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO E AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Anexos



 **PUBLICAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caalcc0&nc=46&id=23043645>)

 **CONTRATO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caalcc0&nc=46&id=23042999>)

 **PARECER JURÍDICO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caalcc0&nc=46&id=23042996>)

 **TERMO DE INEXIGIBILIDADE** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c012505caalcc0&nc=46&id=23042992>)

© Última atualização: 15/02/2019 10:43:13

Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

 (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 15/02/2019 10:43:13

(<http://ingadigital>)